

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. Objeto.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, bem como assistência e suporte técnico, com fornecimento de todos os insumos e peças necessárias, para o Sistema Sem Fio de Combate a Incêndio DELTA FIRE instalado nesta Câmara Municipal de Porto Alegre.

## 2. Justificativa.

O Alarme de Incêndio, além de elencado como obrigatório para a obtenção do PPCI, é um dos sistemas de segurança mais importantes presentes nesta CMPA. A última revisão ocorreu em 2021 e não há nesta Unidade pessoa habilitada, certificada e com disponibilidade para a maior parte das manutenções necessárias para seu correto funcionamento, sendo possível somente a troca de bateria em alguns equipamentos.

Foram identificados problemas na comunicação com o sistema supervisor, dificuldade de programação e de alteração de layout dos acionadores manuais. Bem como problemas enfrentados na Central de Alarme, e no próprio painel sinótico digital, levando assim os responsáveis pelo sistema da guarda e vigilância a irem no local que se encontra os dispositivos acionados e este local não corresponder com o mostrado no mapa.

Vale ressaltar que se trata de contrato inédito, pois esta casa nunca teve contrato de manutenção preventiva da central de alarme e incêndio, e a normatização brasileira e municipal exige uma periodicidade de no máximo 3 meses entre manutenções preventivas do sistema.

Devido as suas particularidades e os equipamentos não serem compatíveis com outros sistemas, se não o sistema Delta Fire, bem como existir software próprio que somente integradores autorizados conseguem utilizar para realizar manutenção e atualização, sugere-se que como solução viável a contratação de empresa especializada no sistema Delta Fire.

## 3. Localização.

Os serviços, objeto deste termo de referência, serão realizados nas dependências da CMPA, Av. Loureiro da Silva nº 255, Porto Alegre

## 4. Normas aplicáveis e outros.

NBR 17240  
NBR ISO 7240-25  
NFPA 72/2016

## 5. Especificações do sistema.

### 5.1. Relação dos itens que integram o Sistema de Alarme.

5.1.1. Central Super S1200 com Antena Externa (2 TOQUES) .....	1 un.
5.1.2. Roteador de Sinal Super S1200 com Antena 8 Dbi .....	6 un.
5.1.3. Roteador de Sinal Super S1200 com Antena 8 Dbi com Sirene Sonora.....	12 un
5.1.4. Acionador manual .....	60 un.
5.1.5. Acionador manual com flash.....	14 un.
5.1.6. Painel Sinótico Digital - TV Led 42, PC, Modem, Teclado e mouse .....	1 un.
5.1.7. Discador.....	1 un.

5.1.8. Sensor de temperatura .....	1 un.
5.1.9. Sensor de fumaça.....	27 un.

## 6. Especificação dos serviços.

### 6.1. Manutenções preventiva.

- 6.1.1. Manutenção preventiva que deverá ser executada mediante a visita trimestral de técnico especializado, deve ser agendada com o FISCAL com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, realizar uma inspeção visual e verificação do correto funcionamento dos equipamentos que para prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos mesmos, deverá ser realizada de acordo com os manuais e normas técnicas específicas supracitadas no item 4, devem ser verificados os aspectos instalações, limpeza, eletroeletrônicos, conexões, funcionalidades e etc.
- 6.1.2. A manutenção preventiva dos aparelhos será de tal forma que, a cada quatro revisões (período de um ano), serão cobertos pelos testes de funcionamento todos os equipamentos.
- 6.1.3. Atualização da planta indicando a localização de todos os equipamentos do sistema e seu esquema típico de instalação.
- 6.1.4. Atualização do diagrama multifilar típico, mostrando uma interligação entre todos os equipamentos dos circuitos de detecção, alarme e comando, e entre estes com a central
- 6.1.5. Atualização da listagem completa de equipamentos, contendo descrição, modelo, fabricante e quantidade
- 6.1.6. Verificação da autonomia da bateria da central de incêndio S1200
- 6.1.7. Deverá ser utilizado o de gás de ensaio ou fumaça simulada para teste dos detectores de fumaça

### 6.2. Manutenção corretiva.

- 6.2.1. Compreende a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito funcionamento quando apresentarem pane, inclusive com substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- 6.2.2. As manutenções corretivas dar-se-ão por solicitação do FISCAL DO CONTRATO, visando a eliminação de defeitos ocasionais nos equipamentos, sendo divididos em:
  - 6.2.2.1. Manutenções Corretivas Rotineiras: são aquelas cujos defeitos não implicam desligamento total do Sistema, devendo ser atendidas em até de 24 (seis) horas corridas, a contar do chamado inicial, para começar o atendimento do chamado.
  - 6.2.2.2. **Manutenções Corretivas Emergenciais:** são aquelas cujos defeitos implicam no desligamento total do Sistema, devendo ser atendidas em até 6 (três) horas corridas, a contar do chamado inicial, para começar o atendimento do chamado.
- 6.2.3. A manutenção preventiva e corretiva inclui a realização de todos os testes de funcionamento, revisão, ajustes e limpeza nos aparelhos, bem como orientações para utilização normal e adequada dos equipamentos.
- 6.2.4. Ocorrendo o chamado, o equipamento deverá ser colocado em condições de uso e funcionamento no prazo máximo de: 04 (quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento, sob pena de aplicação de penalidade.
- 6.2.5. Este prazo será alterado, caso haja necessidade de recolhimento do aparelho para conserto, ou necessidade de prazo para obtenção de peças.

- 6.2.6. O início do atendimento do chamado começará a contar quando o funcionário da empresa se apresentar no horário de funcionamento da CMPA para registro da hora de atendimento em formulário próprio de chamado, sob pena de aplicação de penalidade.
- 6.2.7. Os equipamentos com defeito recolhidos serão entregues para conserto na data de execução da preventiva ou na ocasião de algum atendimento corretivo ao técnico responsável da empresa contratada, em casos de tais equipamentos em garantia de fábrica a mesma fica isenta de tal obrigação.

### **6.3. Do atendimento e solução de problemas técnicos.**

- 6.3.1. Executar a manutenção preventiva trimestral dos equipamentos objetos deste edital, mediante a visita de técnico especializado, agendada com o FISCAL com, no mínimo, 02(dois) dias de antecedência através de visita local, com, no mínimo:
- 6.3.1.1. Verificação visual dos componentes.
- 6.3.1.2. Verificação da comunicação entre os componentes.
- 6.3.1.3. Verificação do nível de bateria de todos os componentes.
- 6.3.1.4. Realizar um acionamento manual para teste no mínimo em 1/3 dos equipamentos na visita mensal, assim revezando, sendo coberto todo o sistema em três visitas.
- 6.3.2. Nos casos do item 6.2.2.1, o atendimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, no turno da manhã e das 13h às 18h, no turno da tarde.
- 6.3.3. Nos casos do item 6.2.2.2, o atendimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 8h às 22h.
- 6.3.4. Poderá ser agendado, para fins de semana, atendimentos cuja execução durante a semana causem interferência no funcionamento normal desta CMPA.
- 6.3.5. Oferecer telessuporte técnico à contratante sempre que necessário, sendo complementada através de visita local.
- 6.3.6. Expedir relatório descrevendo os serviços realizados em cada visita de manutenção preventiva e corretiva, devidamente visado pelo FISCAL.
- 6.3.7. Atender, inclusive aos chamados fora do horário comercial, assim como aos sábados, domingos e feriados.
- 6.3.8. Proceder a substituição, sem ônus à CMPA, a troca de baterias, pilhas e terminais de baterias e pilhas dos periféricos e da central, quando da sua necessidade e/ou durante as rotinas preventivas
- 6.3.9. A fim de manter a alta disponibilidade do sistema de prevenção contra incêndio, na ocorrência de sinistro em equipamento que deva ser recolhido para conserto, a CONTRATADA deverá fornecer empréstimo de outro equipamento com características exatas até que seja realizado o conserto, ou até mesmo realizada a compra de novo equipamento pela CMPA.
- 6.3.10. Para a realização de qualquer serviço que implique em paralisação total do sistema, deverá haver comunicação à CMPA, para que sejam acordados data e horário.
- 6.3.11. No caso de alguma intervenção que cause transtorno muito grande aos funcionamento e rotinas da CMPA poderá ser agendado com a empresa horário alternativo de execução dos trabalhos, isto justificado e previamente acordado com o FISCAL. Para os demais equipamentos, em horário comercial.
- 6.3.12. A Planilha de Manutenção Preventiva e Corretiva deverá ser preenchida pelo técnico da empresa, contendo os serviços, procedimentos e materiais utilizados, deverá ser assinada pelo FISCAL ou por funcionário por ele indicado para confirmação dos serviços.

6.3.13. Na necessidade de escada ou andaime para a realização dos serviços, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, montagem e desmontagem do equipamento

6.4. Fazem parte dos serviços de manutenção, também, a instalação de novos equipamentos, remanejo e desinstalação, quando necessário e requisitado pela fiscalização, com fornecimento dos equipamentos e mão de obra e demais insumos necessários conforme **ANEXO A**

6.5. Dos serviços de manutenção corretiva pendentes a serem sanados imediatamente a assinatura da Ordem de Início:

6.5.1. Realizar conserto da Central S1200 (problema no reset)

6.5.2. Realizar a atualização do software

6.5.3. Atualização da planta baixa e dos desenhos técnicos

## 7. Vigência

Se trata de contrato de manutenção continuado, pois é essencial e de necessidade permanente de execução durante toda sua vida útil. Dessa forma, sugere-se uma vigência de 24 meses. Isso é atrativo para as empresas, pois há um investimento alto inicial para aquisição de equipamentos, treinamento de equipe, dentre outros custos indireto, bem como facilidades de conhecimento e experiência dos defeitos mais comuns do sistema

## 8. Valor estimado

O Anexo A estabelece, através de proposta enviada relativos ao Central de Alarme, os valores fixos e variáveis dos orçamentos obtidos

### *ORÇAMENTO 1 - GP SERVICES*

Valor Anual Fixo: R\$ 15.128,00

Valor Anual Demanda Máxima: R\$ 7.000,00

Valor Total Anual: R\$ 22.128,00

Obs: Empresa não realiza o conserto da Central, apenas a troca.

### *ORÇAMENTO 2 – Trezifire*

Valor Anual Fixo: R\$ 16.780,00

Valor Anual Demanda Máxima: R\$ 97.274,11

Valor Total Anual: R\$ 111.054,11

Valor de referência estimado da contratação: **R\$ 68.091,06** (média dos dois valores)

## 9. Responsabilidade da contratante.

9.1. Acompanhar e fiscalizar o serviço de acordo as especificações.

9.2. Providenciar, por meio da UNITEL, a solicitação de serviços de garantia e assistência técnica para a correção de defeitos, quando necessários.

9.3. Facilitar o acesso dos técnicos aos locais de atendimento.

9.4. Solicitar atendimento corretivo de acordo com as necessidades e na forma deste termo de referência

## 10. Responsabilidade da contratada.

### **10.1. A contar de um dia útil da assinatura:**

- 10.1.1. Indicar endereço onde obrigatoriamente manterá escritório, no município de Porto Alegre ou Grande Porto Alegre durante toda a vigência do contrato.
- 10.1.2. Participar de reunião com o FISCAL sempre que convocada.
- 10.1.3. Realizar checagem inicial das condições de todos os equipamentos listados e colocar todos em perfeitas condições de operação em no máximo 07 (sete) dias, apresentar em no máximo 15 (quinze) dias da assinatura do contrato relatório da checagem e dos consertos efetuados.
- 10.1.4. Apresentar o(s) nome(s) dos funcionário(s) que realizaram os serviços e devida comprovação, através de diploma em curso técnico e/ou treinamento nos equipamentos listados neste termo de referência.
- 10.1.5. Apresentar o responsável técnico com o devido registro no CREA.
- 10.1.6. Apresentar a ART dos serviços.
- 10.1.7. Executar o serviço conforme as especificações do edital e deste termo de referência, seguindo as normas NBR 17240, NBR ISO 7240/25 e NFPA 72/2026, NR 35, NR 10
- 10.1.8. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento de materiais, inclusive de transporte ou frete, deverão estar incluídas no preço contratado.
- 10.1.9. Fornecer à CONTRATANTE, peças originais, compatíveis com os equipamentos existentes
- 10.1.10. Prestar assistência técnica e garantia das peças na forma legal.
- 10.1.11. Os executantes deverão possuir EPI, uniformes e crachá de identificação visual da empresa.
- 10.1.12. Solicitar acesso a Câmara em horário não comercial, quando necessário, informando nome e RG dos empregados.
- 10.1.13. Zelar pela segurança dos empregados, das pessoas como um todo e pelo bem público.
- 10.1.14. Detectada alguma não conformidade com a norma, informar os fiscais.
- 10.1.15. Guarda e conservação de seus equipamentos, ferramentas e materiais.

### **10.2. Trimensalmente durante a vigência do contrato:**

- 10.2.1. Elaborar e entregar à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal Fatura relatório de execução dos serviços, tanto os relativos à manutenção preventiva como os relativos à manutenção corretiva, devendo constar a descrição dos serviços realizados, constando marca(s)/modelo(s), nº(s) de série e nº(s) de tombamento patrimonial do equipamento (se houver).
- 10.2.2. O relatório será assinado pelo responsável da empresa e pelo FISCAL, sendo tal emissão condição básica para o pagamento dos serviços.
- 10.2.3. A NOTA FISCAL/FATURA deverá ser entregue no mês seguinte ao da prestação dos serviços objeto deste contrato, esta correspondente aos serviços prestados dentro do mês anterior, não poderá ser emitida em desacordo com as datas dos relatórios apresentado em conjunto sob pena de aplicação de penalidade, para que o serviço possa ser devidamente atestado pelo FISCAL.
- 10.2.4. Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações das autoridades, cabendo-lhe única e exclusivamente a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.
- 10.2.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### **10.3. Quando da manutenção corretiva:**

10.3.1. Proceder a substituição, sem ônus à CMPA, a troca de baterias, pilhas e terminais de baterias e pilhas dos periféricos e da central do sistema, quando da sua necessidade e/ou durante as rotinas preventivas

10.3.2. A fim de manter a alta disponibilidade do sistema de prevenção contra incêndio, na ocorrência de sinistro em equipamento que deva ser recolhido para conserto, a CONTRATADA deverá fornecer empréstimo de outro equipamento com características exatas até que seja realizado o conserto, ou até mesmo realizada a compra de novo equipamento pela CMPA.

10.4. Instalar novos periféricos, remanejo e desinstalação, quando necessário e requisitado pela fiscalização, com fornecimento dos equipamentos e mão de obra e demais insumos necessários conforme **ANEXO A**

10.5. Fornecer todo o equipamento necessário a realização de trabalho em altura, como andaime, escada, cinto e ancoragem, e empregar pessoal capacitado e habilitado conforme NR-35

## 11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza e características do serviço prestado, que comprove a prestação de serviços de manutenção em Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio *wireless* (sem fio) DELTA FIRE<sup>1</sup> pelo licitante, em nome do responsável técnico pelos trabalhos, com no mínimo 30 acionadores manuais, 13 detectores de fumaça, 4 roteadores de sinal **em um único endereço** OU Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza e características do serviço prestado, que comprove a prestação de serviços de manutenção em Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio *wireless* (sem fio) DELTA FIRE pelo licitante, em nome do responsável técnico pelos trabalhos, em uma área mínima de 4000 m<sup>2</sup> **em um único endereço**

11.2. O atestado deverá estar acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional vinculado ao referido atestado.

11.3. Registro no CREA do responsável técnico pelos serviços

11.4. Declaração de visita técnica ou de dispensa de visita técnica (ANEXO I OU II)

**obs<sup>1</sup>:** Devido as suas particularidades e os equipamentos não serem compatíveis com outros sistemas, se não o sistema Delta Fire, bem como existir software próprio que somente integradores autorizados conseguem utilizar para realizar manutenção e atualização, sugere-se que como solução viável a contratação de empresa especializada no sistema Delta Fire

## 12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Os fiscais executivos para atendimento do objeto serão:

- Fiscal titular: Lucas Souza Parrode de Godoy
- Fiscal suplente: Paulo Rogério Aumond

12.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações contratuais

### **13. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE INÍCIO**

- 13.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 dias corridos do envio do empenho, e como condição para a emissão de Ordem de Início:
- 13.1.1. Cronograma geral dos serviços
  - 13.1.2. ART de execução dos serviços

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar o serviço objeto deste Termo.

### **15. VISITA TÉCNICA**

- 15.1 Não é obrigatória, mas fortemente recomendável, a realização de visita técnica, ficando a critério da licitante. Deverá ser agendada através do endereço eletrônico *unitel@camarapoa.rs.gov.br*, de segunda a sexta, das 9h às 17h. São vedadas visitas em grupo, devendo ser realizadas individualmente, por empresa.
- 15.2 A licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações a serem assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Edital.
- 15.3 No caso de dispensa de visita técnica, a Licitante deverá assinar uma declaração, que será condição para habilitação (ANEXO II)

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, bem como assistência e suporte técnico, com fornecimento de todos os insumos necessários, para o Sistema Sem Fio de Combate a Incêndio DELTA FIRE instalado nesta Câmara Municipal de Porto Alegre.

#### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Edital da presente Licitação (**Pregão Eletrônico** N° \_\_\_\_\_), na qualidade de indicado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, estive em visita ao local onde serão executados os serviços de manutenção, cujo projeto básico é objeto da presente licitação, ficando ciente de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações constantes deste Edital, tendo sido considerados eventuais problemas a serem enfrentados durante a execução das mesmas, e que realizei a conferência dos materiais especificados na estimativa de custos.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Responsável Representante da Empresa

Acompanhei a visitação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

---

Assinatura e identificação do servidor indicado pela Unitel

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, bem como assistência e suporte técnico, com fornecimento de todos os insumos necessários, para o Sistema Sem Fio de Combate a Incêndio DELTA FIRE instalado nesta Câmara Municipal de Porto Alegre.

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Eu, \_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com a Câmara Municipal.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Responsável Representante da Empresa